



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**

CONTRATO Nº 025/2017

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAPITUBA E DO OUTRO LADO ARISTIDES
FLORÊNCIO DA SILVA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA-PB**, CNPJ nº 08.789.299/0001-17, situada à Rua Professor Félix Cantalice, nº 133, Centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato e na forma de direito representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **DENILSON DE FREITAS SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município e do outro lado **ARISTIDES FLORÊNCIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 691.901.864-00 e portador do Registro Geral de Identidade Civil nº 1.546.606-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n, Alto Damião, Piraí-PB, CEP: 58.213-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes, assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este Contrato decorre: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se objeto do presente contrato, a prestação de serviços eventuais no **MUTIRÃO DE LIMPEZA**, por ocasião de diversos trabalhos de pintura de meio fios, capina, roçada e limpeza de matos e terrenos baldios, recolhimento de entulhos, metralhas, recipientes e materiais em desuso em geral encontrados nas vias públicas deste município, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO SERVIÇO

O contratado se responsabilizará a prestar os serviços de acordo com o objeto deste contrato pelo valor mensal de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais), totalizando o valor global de R\$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTAMENTO

O preço ora contratado será fixo e sem reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS FONTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para pagamento dos serviços para atender o Objeto deste Contrato correrão por conta de recursos próprios oriundos do FPM, ICMS ou TRIBUTOS, com a seguinte Dotação Orçamentária:

03.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.2004.2048 – Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

1

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirpirituba-PB, mediante apresentação de Recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

O período para conclusão dos serviços, objeto deste contrato, será de 02 (Dois) meses, a partir da assinatura deste contrato, ou seja, de 02 de janeiro a 28 de fevereiro do corrente exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DA PARALISAÇÃO

O contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sem indenização, cientificando devidamente ao Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal poderá rescindir o presente contrato, independente de qualquer interposição Judicial bem como de pagamento de qualquer indenização ao Contratado na hipótese prevista nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

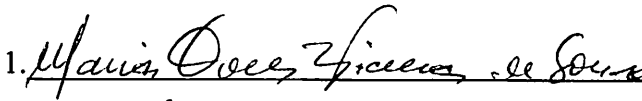
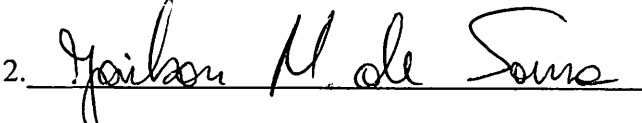
As partes signatárias deste contrato reconhecem com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de PIRPIRITUBA-PB, para dirimir quaisquer dúvidas originadas a este Contrato em 02 (Duas) vias de um só teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo:

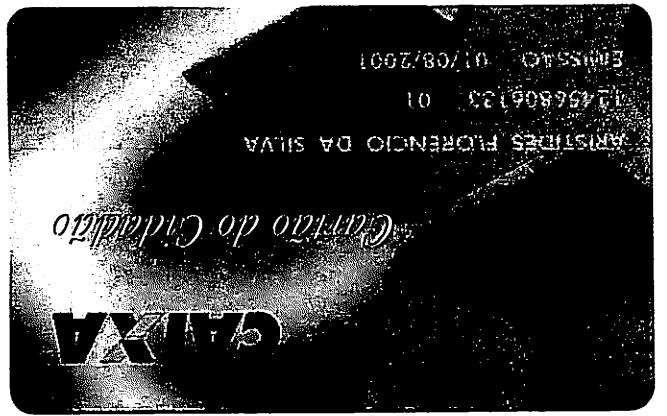
PIRPIRITUBA, 02 DE JANEIRO DE 2017.


DENILSON DE FREITAS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ARISTIDES FLORENCIO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 278.243.804-82
2.  CPF 022.647.284-18



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

ARISTIDES FLORENCIO DA SILVA
NOME DO ELEITOR

05/10/1970
DATA DE NASCIMENTO

0441 9791 1287
NASCIMENTO

047
ZONA

0002
SEÇÃO

PIRIPITUBA/PB
MUNICÍPIO / UF

24/04/2013
DATA DE EMISSÃO

JUIZ ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

POLEGAR DIREITO

ORDEM

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emite em : 25/09/98

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, desde que apresentado juntamente com a Carteira de Identificação, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

ARISTIDES FLORENCIO DA SILVA
Nome

691901864-00
Nº de Inscrição

05/10/70
Data do Nascimento

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARISTIDES FLORENCIO DA SILVA

05.10.1970

PIRIPITUBA/PB

25.09.1998

Cartão de Identificação

CPF - ME
0143-290

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÃO DE IDENTIDADE

10

MARIA ADRIANA SANTOS DA SILVA
RUA PROJETA DA, S/N - ALTO DAMIAO
PARRIPATUBA/PB CEP 58213000 (AG 22)

Classe/Subcls: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONCFASICO
Roteiro: 13 - 38 - 437 - 2435
Nº medidor: 00001184217

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
BR 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58011-680
CNPJ 09.035.185/0001-40 Insc Est 18.015.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 000.367.231
Código para Débito Automático: 00012019228

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/1206922-5**

Dez / 2016 Canal de contato

Apresentação - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

22/12/2016

Data prevista da próxima leitura

20/01/2017

CPF/ CNPJ/ RANI

6354880432
Insc. Est.

Faturas em atraso

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 23/11/16 Leitura: 7644	Data: 22/12/16 Leitura: 7685	1	41	28

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	30	0,15083	4,51
Consumo - 31 a 100kWh-BR	11	0,25823	2,84
Adc. B Amarela			0,04
Subsídio			10,78
PIS			0,18
COFINS			0,89
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
JUROS DE MORA 10/2016			0,12
JUROS DE MORA 11/2016			0,05
MULTA 10/2016			0,15
MULTA 11/2016			0,18
Devolução Subsídio			-10,78

Histórico de Consumo (kWh)

Nov/16	42
Out/16	38
Set/16	34
Ago/16	37
Jul/16	43
Jun/16	81
Mai/16	70
Abr/16	76
Mar/16	69
Fev/16	69
Jan/16	84
Dez/16	64

Média dos últimos meses
65

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	18,26	1,0102	0,18
COFINS	18,26	4,8428	0,89

VENCIMENTO **29/12/2016** TOTAL A PAGAR **R\$ 8,95**

3c88.0887.7b1e.b82b.9764.25e3.c2ae.3657.

Indicadores de Qualidade 10/2016 - Póles

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%	
DIC MENSAL	7,88	0,00	NOMINAL 220	Serviços de Dist da Energia PB	2,81	11,40
DIC TRIMESTRAL	15,32			Compra de Energia	3,29	12,78
DIC ANUAL	30,65		CONTRATADA	Serviço de Transmissão	0,19	2,12
FIC MENSAL	3,55	0,00		Encargos Subsídios	1,10	12,28
FIC TRIMESTRAL	7,10		LIMITE INFERIOR 202	Impostos Diretos e Encargos	1,56	17,43
FIC ANUAL	14,20			LIMITE SUPERIOR 231	Outros Serviços	0,00
DMC	4,31	0,00			Total	8,95
DICR	12,22			Valor do EUSD (Ref 10/2016) R\$ 3,39		

ATENÇÃO

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 10,78
- Leitura confirmada

PARAIBA

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Roteiro: 13 - 38 - 437 - 2435
Matrícula 1208922-2016-12-4

29/12/2016

R\$ 8,95

8367000000-0 08950054000-3 12069222016-9 12400360019-2

